

AVISO

1. Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Gaspar Frutuoso de 16/05/2019, por delegação de competências, foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para 1(um) lugar de doutorado(a), para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biologia, Agroecologia ou Entomologia, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, com vista ao exercício de funções de investigação, no âmbito do projeto de Investigação AÇORES-01-0145-FEDER- 00073 – AGRO-ECOSERVICES – “Avaliação dos serviços dos ecossistemas fornecidos por espécies de artrópodes em agro-ecossistemas açorianos”, financiado em 85% pelo FEDER e 15% pelo ORAA, aprovado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional AÇORES 2020 (Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais), que nesta data tem data de conclusão prevista a 31/08/2021.
2. Legislação aplicável: ao abrigo do Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela lei 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.
3. O júri do concurso tem a seguinte composição: Presidente do Júri Prof. Doutor Paulo A. V. Borges, Professor Auxiliar com Agregação, Investigador responsável pelo projeto; Vogais efetivos: Prof. Doutor David Horta Lopes, Professor Auxiliar com Agregação, membro da equipa do projeto, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Doutor Paulo Monjardino, Professor auxiliar, membro da equipa do projeto; Vogais suplentes: Professor Doutor António Onofre Soares, Professor Auxiliar, membro da equipa do projeto e Doutor Artur Gil, membro da equipa do projeto.
4. Local de trabalho: GBA-cE3c (Grupo da Biodiversidade dos Açores – Centro de Ecologia, Evolução e Alterações Ambientais), situado no Campus Universitário de Angra do Heroísmo da Universidade dos Açores, 9700-042 Angra do Heroísmo, Açores, Portugal.
5. A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros ilíquidos.

1/7

6. Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em áreas relacionadas com Biologia, Agroecologia e Entomologia e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

7. São requisitos gerais de admissão a concurso:

- Grau de Doutor em Biologia, Agroecologia e Entomologia e outras áreas relacionadas.
- Excelente registo de publicações em Serviços de Ecossistemas usando presas sentinela.
- Experiência nas temáticas de agricultura sustentável, em particular em estratégias de Protecção Integrada (IPM) e monitorização de Serviços de Ecossistemas.
- Experiência de trabalho de campo em vários habitats europeus e, de preferência, em outros continentes, com referência especial aos ecossistemas agrícolas do tipo mediterrâneo.
- Excelentes conhecimentos de Inglês (oral e escrito).

8. A seleção do(a) doutorado(a) a contratar será realizada pela avaliação da trajetória científica e curricular dos candidatos. Esta avaliação incidirá sobre a relevância, qualidade e atualidade: a) da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato e associada à área temática a concurso; b) das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos consideradas de maior impacto pelo candidato e associadas à área temática a concurso; c) do envolvimento em atividades de extensão e disseminação do conhecimento, que promovam a prática e a cultura científica, consideradas de maior importância pelo candidato e relacionadas com a posição agora a concurso; d) das atividades de gestão de programas e projetos de ciência, tecnologia e inovação.

O período de cinco anos a que se acima se refere pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

9. A posição a concurso é detalhadamente descrita nos parágrafos seguintes:

Esta posição é direcionada para a execução de atividades de investigação no quadro do projeto AGRO-ECOSERVICES – “Avaliação dos serviços dos ecossistemas fornecidos por espécies de artrópodes em agro-ecossistemas açorianos” coordenado por Paulo A. V. Borges. Os agro-ecossistemas açorianos

2/7

(pastagens, campos de milho, vinhas, pomares cítricos), dependem economicamente dos Serviços de Ecossistemas (SE). Neste projecto pretende-se compreender e gerir a dinâmica da biodiversidade dos ecossistemas agrícolas insulares para melhorar o funcionamento do ecossistema e a prestação de SE. Pretende-se: (i) Avaliar os principais serviços ecossistêmicos (ES) e desserviços ecossistêmicos (DE) fornecidos por grupos seleccionados de artrópodes nativos e exóticos (polinizadores e aranhas predadoras, insectos e percevejos verdadeiros e também as principais pragas de insectos) que vivem em habitats cultivados (pastagens, campos de milho, vinhas, pomares cítricos) e em locais de ecossistemas naturais seleccionados que servirão como locais de monitorização de referência; (ii) Estudar as inter-relações entre a funcionalidade da biodiversidade de artrópodes (polinizadores e aranhas predadoras, percevejos, escaravelhos e principais pragas de insectos), e os SE / DE nos agroecossistemas açorianos seleccionados; (iii) Implementar estudos manipulativos ecológicos para aumentar os SE e possivelmente minimizar a DE nos agroecossistemas açorianos seleccionados; e (vi) Seguir a Estratégia da Biodiversidade da UE para 2020 (que prevê na Meta 2, Acção 5), mapear e avaliar o estado dos ecossistemas e seus serviços nos Açores, reportando essa informação na UE e a nível nacional até 2020. As metodologias que serão implementadas durante o desenvolvimento do projecto incluirão amostragem ecológica de campo da biodiversidade de artrópodes (polinizadores e aranhas predadoras, insectos e percevejos verdadeiros e também as principais pragas de insectos), mas também ferramentas avançadas de monitorização de SE /DE e estudos manipulativos avançados para melhorar os SE e possivelmente minimizar a DE nos agroecossistemas açorianos seleccionados. Por razões de apoio logístico e científico, vamos basear o desenvolvimento do projecto na ilha Terceira, onde o Grupo da Biodiversidade dos Açores tem os seus laboratórios, mas os resultados serão facilmente extrapolados para todo o arquipélago dos Açores. Este projecto irá avançar a investigação sobre os SE e DE em sistemas insulares e fornecer directrizes para a gestão de espécies exóticas em sistemas agrícolas. Em resposta aos desafios da investigação em biologia insular, este projecto irá: i) fornecer dados quantitativos sobre a intensidade de vários SE / DE em condições naturais nas ilhas dos Açores, e ii) nos seus agro-ecossistemas. Além disso, iii) serão produzidos novos conhecimentos sobre os efeitos da biodiversidade nativa e não-nativa em processos ecológicos que podem ser benéficos (SE) e / ou prejudiciais (DE) para os seres humanos.

10. Métodos de seleção e critérios de avaliação curricular:

A avaliação dos candidatos será feita com base na avaliação integrada da trajetória científica e curricular do candidato (**AC** com um peso de 90%) e com a realização de uma entrevista (EPS com um peso de 10%).

10.1 A primeira componente de avaliação será feita com base no CV do candidato tendo em atenção os seguintes itens:

- produção científica em jornais com fator de impacto - 50% de AC;
- participação em projetos de I&D, com valorização da % de tempo de afetação a cada um deles, devidamente comprovada – 15% de AC;
- experiência profissional (35% de AC), considerando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovada. A classificação deste parâmetro é resultante do somatório da pontuação obtida nas alíneas abaixo:
 - (a) experiência em comportamento de predadores e defesa de presas em invertebrados – 20 pontos;
 - (b) capacidade para planificar a amostragem a realizar no âmbito do projeto e para elaborar o desenho experimental adequado a cada tarefa prevista no projeto. Estas atividades requerem competências e experiência em planificação e desenvolvimento de amostragem biológica dirigida ao estudo de artrópodes em agroecossistemas – 20 pontos;
 - (c) capacidade para implementar os desenhos experimentais definidos pela equipa do projeto na avaliação de Serviços de Ecossistemas (SEs), métodos para quantificar SEs, e a relação entre SEs e biodiversidade – 20 pontos;
 - (d) experiência nas temáticas de agricultura sustentável, em particular em estratégias de Protecção Integrada (IPM) – 20 pontos;
 - (e) colaborar na planificação e elaboração dos relatórios do projeto e de outros meios de divulgação; preferencialmente com experiência na divulgação científica – 20 pontos.

Serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 50% na AC, não sendo convocados para a entrevista profissional.

10.2 - A segunda componente de avaliação é a entrevista e tem um peso de 10%.

11. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100.

12. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

13. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

15. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

16. Formalização das candidaturas:

16.1 - As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri, onde conste a refª interna (BEP-A), nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico;

16.2 - A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 6 e 7 para admissão a este concurso, nomeadamente: a) cópia de certificado ou diploma; b) cópia PDF da tese de doutoramento e das publicações; c) *curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 7 e 8; d) outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim; e) breve descrição das atividades científicas mais relevantes dos últimos 5 anos (máx. 1 pág.), de acordo com o ponto 10.1 (a-e) deste edital;

16.3 - Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, por carta registada dirigida ao Presidente do Júri para a morada: Universidade dos Açores, Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente, Rua Capitão João d'Ávila, sn. Pico da Urze, 9700-042 Angra do Heroísmo, Açores, Portugal, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual decorrerá de 20 de maio até 3 de julho de 2019.

17. São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18. Não serão admitidos a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, candidatos que não obtenham uma classificação final igual ou superior a 60%.

19. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

5/7

20. A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são publicitadas na Fundação Gaspar Frutuoso, sendo o candidato selecionado notificado por e-mail com recibo de entrega da notificação.

21. Audiência Prévia e prazo para Decisão Final: após publicação dos resultados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Nos 5 dias úteis seguintes, contados a partir da data limite para a apresentação de reclamações, são proferidas as decisões finais do júri, a afixar na Fundação Gaspar Frutuoso, FP. Num prazo não superior a 90 dias úteis, contados a partir da data limite para apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

22. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

23. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: o Grupo de Biodiversidade dos Açores, a Universidade dos Açores e a Fundação Gaspar Frutuoso, promovem ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

24. Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

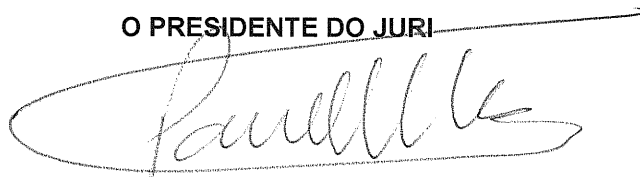
25. Ao abrigo RU 2016/679 27/04/2016 e da Lei nº 67/98 26/10 os dados pessoais recolhidos pela entidade destinam-se apenas ao recrutamento. Os dados pessoais recolhidos pela entidade, mediante o presente pedido, destinam-se para apreciar se os candidatos estão adequados ao lugar pedido e para o

6/7

cálculo preliminar de remunerações, bónus e regalias dos candidatos que forem admitidos no recrutamento. Os dados preenchidos no pedido são dados essenciais na ponderação da seleção de candidatos, que poderão afetar a eficiência e o resultado do respetivo pedido, caso os candidatos não os facultem. Os dados pessoais dos candidatos não adequados serão conservados pela entidade por um período de cinco anos, para efeitos de recrutamentos posteriores. Os pedidos de candidatos poderão ser transferidos pela entidade para as suas próprias dependências ou para as entidades do consórcio, em que se encontram vagas de trabalho durante o período acima referido. Os candidatos gozam, em conformidade com a lei, dos direitos de acesso e retificação. Para o exercício do direito de acesso, têm de apresentar, por escrito, o pedido ao responsável da entidade.

Angra do Heroísmo, 16 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO JURI



(Paulo A. V. Borges)